7. Previamente à rescisão prevista na cláusula 6, SMUL ou a SMSUB deverão notificar a EMPRESA para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que caso a EMPRESA regularize o seu cronograma no prazo de defesa, a rescisão do presente termo não se efetivará.

8. O presente termo só produzirá efeito a partir do momento em que SMUL ou SMSUB celebrarem os termos de adesão individuais com as demais Empresas Prestadoras, que em seu somatório atendam as metas mínimas estabelecidas no Anexo da Lei nº 17.733, de 2022.
   8.1. SMUL ou a SMSUB deverão notificar a EMPRESA assim que for atendida a condição suspensiva prevista na cláusula 8 deste termo.

9. O presente termo terá validade até que seja concluído o total de intervenções que a EMPRESA se comprometeu por este termo, conforme cláusula 1 deste termo.

10. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo-SP, para dirimir qualquer controvérsia entre as PARTES decorrentes do presente termo.

Por estarem cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente instrumento, as partes assinam este termo de adesão, em 02 (duas) vias para um só efeito.

São Paulo, 10 de março de 2022.

ALEXANDRE MODONEZI

MARCOS DUQUE GADELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ALCINEU GARCIA VILLELA JUNIOR

LUIZ EDUARDO DARUIZ CORREA
TELEFONICA BRASIL S.A.

Visto Jurídico Telefônica Daniel Granado

ANEXO ÚNICO
Cronograma das solicitações de alvará de implantação ou cadastramento eletrônico de equipamentos de telecomunicações em novas estruturas e instalação de novos equipamentos em infraestrutura existentes.

INTERVENÇÕES	90 dias	180 dias	270 dias	360 dias	TOTAL
LESTE	1	5	17	15	38
NORTE	0	2	4	6	12
SUL	5	8	23	9	45
TOTAL*	6	15	44	30	95

Notas:

(1) Os prazos fixados neste Anexo não se confundem com os prazos estabelecidos para os benefícios previstos nas cláusulas 2 e 3 deste termo.

* Somatório total de intervenções, considerando a implantação de novas infraestruturas de suporte e instalação de novos equipamentos em infraestrutura existentes.

Visto Jurídico Telefônica Daniel Granado

TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, CNPJ n º 33.840.043/0001-34, localizada à Rua São Bento, nº 405/ Rua Libero Badaró, 504, 22º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP 01010-001, nesta ato representada por seu Secretário, doravante denominada SMUL; e por meio da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, CNPJ n º 49.269.236/0001-17, localizada à Rua São Bento, 405/ Rua Libero Badaró, 504, 24º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP 01010-001, nesta ato representada por seu Secretário, doravante denominada SMSUB, e **CLARO S/A**, com sede à Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04709-110, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, ora representada por seu Vice Presidente Jurídico e Regulatório, Sr. Antônio Oscar de Carvalho Petersen Filho, brasileiro, casado, Advogado, RG 155.156 OAB/SP e CPF: 276.546.358-18, e pelo Gerente de Implantação São Saulo/SP, Sr. Arnaldo José Valério Filho, brasileiro, Engenheiro, CPF: 924.653.158-20, doravante denominada EMPRESA.

Prestadora, com sede na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04709-110, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, ora representada pelos senhores Antônio Oscar de Carvalho Petersen Filho, RG 155.156 OAB/SP e Arnaldo José Valério Filho, brasileiro, Engenheiro, CPF: 924.653.158-20, doravante denominada EMPRESA.

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei nº 17.733, de 11 de janeiro de 2022;

Considerando as metas estabelecidas pelo Anexo da Lei nº 17.733, de 2022;

Considerando a necessidade de viabilizar a expansão da cobertura dos serviços de telecomunicação em alguns distritos do Município;

Celebram o presente TERMO DE ADESÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui previstas e pela Lei nº 17.733, de 2022.

1. A EMPRESA se compromete, no prazo de 12 (doze) meses após a regulamentação da Lei nº 17.733, de 2022, a realizar 95 (noventa e cinco) intervenções em equipamentos de telecomunicação nos distritos prioritários de que trata o artigo 27 da Lei nº 17.733, de 2022, entre solicitação de alvará de implantação ou cadastramento eletrônico de equipamentos de telecomunicações em novas estruturas e instalação de novos equipamentos em infraestrutura existentes.
   1.1 - As solicitações de alvará de implantação ou a realização de cadastramentos eletrônicos de novas infraestruturas de suporte para instalação de equipamentos de telecomunicações tratados neste item poderão ser providenciados diretamente pela EMPRESA ou por terceiros por ela contratados que, nessas situações, atuarão a pedido da EMPRESA e ficarão responsáveis pela construção das infraestruturas de suporte.

1
André Carvalho
OAB/MG: 66.825
Jurídico - SP/MG/ES
Claro / Embratel

2. A EMPRESA ou terceiro por ela contratado terão direito a redução de 50% (cinquenta por cento) no preço público para licenciamento de infraestrutura de suporte e cadastramento eletrônico, para os protocolos realizados nos primeiros 07 (sete) meses após a publicação do decreto regulamentador da Lei nº 17.733, de 2022, e redução de 30% (trinta por cento) para os protocolos realizados após os 07 (sete) meses e antes dos 12 (doze) meses da regulamentação da Lei nº 17.733, de 2022.

3. A EMPRESA ou terceiro por ela contratado terão direito a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da retribuição pelo uso do bem municipal, durante o primeiro ano da permissão de uso para os equipamentos autorizados a se instalar em bens municipais localizados nos distritos prioritários, nos termos do artigo 27, § 3º, da Lei nº 17.733, de 2022.

4. A EMPRESA ou terceiro por ela contratado terão prazo de 90 (noventa) dias após o licenciamento da infraestrutura de suporte ou cadastramento, para implantação completa da ERB ou mini ERB autorizada, sob pena de perda de validade da autorização para instalação, ficando vedada a utilização dos benefícios previstos nas cláusulas 2 e 3 deste termo no mesmo local em eventual nova solicitação.

5. A solicitação da EMPRESA ou de sua contratada de alvará de implantação ou cadastramento eletrônico que seja indeferida por decisão final da SMUL ou de SMSUB e a não instalação do equipamento no prazo estabelecido na cláusula 4 deste termo não serão computados para efeito de cumprimento da meta estabelecida na cláusula 1 deste termo.
   5.1. Ocorrida alguma das hipóteses de que trata a cláusula 5 deste termo, a EMPRESA ou sua contratada deverão realizar nova solicitação, em até 30 (trinta) dias do indeferimento ou do vencimento do prazo para implantação, conforme cláusula 4 deste termo, para que não sofra as consequências previstas na cláusula 6 deste termo.

6. Caso as metas estabelecidas na cláusula 1 deste termo e no seu Anexo Único não sejam atendidas nos prazos estabelecidos no cronograma, o presente termo será revogado e serão suspensos imediatamente todos os benefícios concedidos à EMPRESA inadimplente ou ao terceiro por ela contratado com base nas cláusulas 2 e 3 deste termo.
   6.1 A eventual antecipação de metas trimestrais estabelecidas no Anexo Único não resultará em acréscimo do número total, sendo as antecipações deduzidas no trimestre subsequente.
   6.2 Trimestralmente, a EMPRESA deverá apresentar relatório que contenha a relação completa dos equipamentos de telecomunicações instalados com base no presente termo, bem como a atual situação das infraestruturas de suporte já solicitadas e ainda não deferidas e das infraestruturas de suporte já solicitadas, deferidas e ainda não instaladas.

7. Previamente à rescisão prevista na cláusula 6, SMUL ou a SMSUB deverão notificar a EMPRESA para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que caso a EMPRESA regularize o seu cronograma no prazo de defesa, a rescisão do presente termo não se efetivará.

2
André Carvalho
OAB/MG: 66.825
Jurídico - SP/MG/ES
Claro / Embratel

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 11 de março de 2022 às 05:07:55